



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.216/2022

Em, 19 de setembro de 2022.

“FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL SOB Nº 2009/2020, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DA EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM CONTATO DIREITO COM O COVID-19, DURANTE O PRAZO QUE PERDURAR O DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal sob nº 2009/2020, que dispõe sobre indenização aos profissionais da saúde por exposição direta com a COVID-19, em razão da atual inexistência de estado de calamidade pública no Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 19 de setembro de 2022.

APROVADO

EM 19/09/2022

Arison Valério da Silva
Presidente / CMSMG

SANCIONADO

Em: 19/09/2022

Corneio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

19/09/2022
Edicreuzara Souza